

ATOS OFICIAIS

FOLHA

REGIONAL HOJE

ANO XX - EDIÇÃO Nº 1770 - R\$ 2,00 JALES, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Versão Online: www.regionalhoje.com.bre-mail: jn.folharegional@gmail.com

SAÚDE

Cai número de mamografias realizadas no Brasil

Com medo da pandemia, brasileiros deixaram de realizar exames, o que pode aumentar número de mortes por outras doenças

Mesmo sem os números de 2020 computados pela maioria dos municípios brasileiros, estima-se que o número de mamografias realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tenha caído próximo a 50% no ano passado em comparação com 2019. Os dados da rede privada corroboram com esta tendência. No Hospital Marcelino Champagnat, por exemplo, o número de mulheres que realizaram o exame reduziu em 58% no mesmo período.

Hoje, a mamografia é o principal exame para rastreamento para o câncer de mama, doença responsável por muitas mortes no Brasil. A estimativa do Instituto Nacional do Câncer (INCA) é que 66 mil mulheres tenham desenvolvido a doença no país em 2020.

A ginecologista Renata Hayashi alerta que o retardo das avaliações periódicas pode incorrer em diagnóstico mais tardio do câncer de mama.

“Quando as mulheres deixam de realizar as consultas e exames preventivos, diminuem as chances do diagnóstico precoce e de sobrevivência, já que, quando descoberta no início, a doença tem mais chances de cura”, explica a médica.

Assim como a mamografia, outros exames e avaliações preventivas diminuíram desde o início da pandemia. Com receio de contraírem o novo coronavírus, muitas pessoas deixaram de consultar seus médicos. “Se o paciente passou por consulta recente, é jovem e manteve estilo de vida saudável neste período, tudo bem esperar mais um pouco. Mas se deixou de praticar atividade física, não está se alimentando como deveria e já tem problemas de saúde ou histórico familiar, esperar pode ser um risco desnecessário”, ressalta a cardiologista e coordenadora do serviço de check-up do hospital, Aline Moraes.



ECONOMIA

Ausência de auxílios e pandemia podem representar reversão da retomada econômica no Brasil

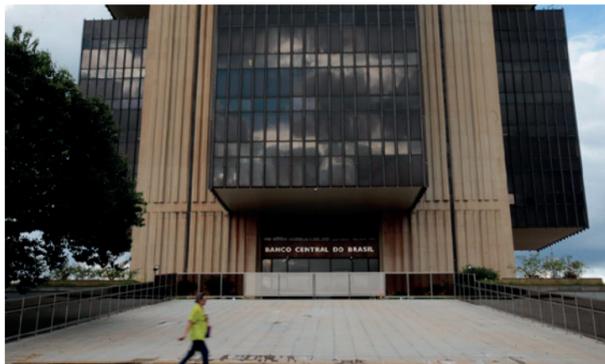
O cenário econômico do começo de 2021 chegou a ser avaliado com otimismo no fim do ano passado, mas as projeções mais atuais voltam a ligar sinais de alerta aos governos, e o brasileiro deve sentir esse impacto no dia a dia. Um dos principais indicativos desse novo contexto veio na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC). Segundo a ata da reunião disponibilizada pelo Copom, o País pode enfrentar “mais gradualismo ou até uma reversão temporária da retomada econômica”.

Vários fatores motivam essa precaução do Comitê, como a evolução da pandemia. Os especialistas do BC lembraram que os indicadores referentes ao final do ano passado surpreenderam positivamente, “mas não contemplam os possíveis efeitos do recente aumento no número de casos de Covid-19”. Eles também citam que o aparecimento de novas cepas do vírus e a esperada queda dos efeitos dos auxílios emergenciais provocam um cenário de incerteza, podendo afetar a atividade econômica a curto prazo.

Outra situação importante dis-

cutida na reunião afeta de forma considerável o dia a dia da população. O Copom ressaltou que há uma recente elevação no preço de commodities internacionais, que trazem reflexos sobre os preços de alimentos e combustíveis e implicam em alta das projeções de inflação para os próximos meses. Porém, o Comitê decidiu pela manutenção da taxa básica de juros da economia, a Selic, em 2% ao ano, mantendo-se como o menor nível desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986. O número pode representar vantagens para quem busca empréstimos, financiamentos e renegociação de dívidas, aquecendo o mais o consumo.

Já no cenário mais amplo, a baixa taxa Selic significa uma falta de estímulos aos investimentos. Débora Freire, professora da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), explica essas análises. “Nesse cenário, em que a gente volta a estar restrito ao teto de gastos, o que se espera de fato é que tenhamos um cenário mais contracionista, que significa que a economia vai se recuperar de forma mais lenta. E, como a



pandemia ainda está ocorrendo, com aumento de casos e algumas cidades fechando novamente o comércio, se espera que isso tenha impacto negativo na economia, ao mesmo tempo que o governo não sinalizou que vai gastar mais para contrabalancear esse efeito negativo na economia”, diz.

Cenário municipal

O relatório do Copom traz ainda o alerta de que a evolução econômica depende do cenário da pandemia. Aécio Alves de Oliveira, professor do Curso de Economia Ecológica da Universidade Federal do Ceará (UFC), ressalta que os gestores municipais precisam de ajudas de medidas do governo federal para lidar com um momento tão complexo, mas

lembra que eles devem observar as questões sociais e de saúde para conseguir alcançar “a manutenção do patamar socialmente aceitável da economia”.

“É no município que as pessoas vivem, moram. É preciso dar condições aos municípios. Essa ajuda emergencial tem que passar por lá. Isso vai dar uma capacidade a mais para os gestores para o enfrentamento desta crise. E, também, é preciso que os gestores públicos municipais façam um controle social bastante intenso e atento, para que os prefeitos consigam se preparar para dar condições mínimas aos seus moradores”, afirma o especialista.

Aécio também crê que seja necessária a criação de um fun-

do para a renda básica universal neste ano, pois o auxílio emergencial que foi finalizado em 2020 acabou impactando um segmento muito expressivo da população. Um caminho sugerido pelo professor é a taxação de grandes fortunas de maneira emergencial.

Enquanto se discutem essas ações para os primeiros meses

do ano, na análise do Copom, a situação esperada a médio prazo neste ano pode ser mais positiva, principalmente devido aos novos estímulos fiscais em alguns países desenvolvidos e à imunização contra a Covid-19, que devem promover uma recuperação da atividade econômica em um período de tempo mais longo. Fonte: Brasil 61



TAXA DE JUROS

A última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central (BC), decidiu manter a taxa básica de juros em 2% ao ano, após avaliar que:

- O aumento do número de casos e o aparecimento de novas cepas da Covid-19 deverão afetar a atividade econômica no curto prazo;
- Novos estímulos fiscais em alguns países desenvolvidos, unidos à implementação de imunização contra a Covid-19, devem promover uma recuperação da atividade no médio prazo;
- A incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o 1º trimestre deste ano;
- Os programas governamentais de recomposição de renda reduziram a ociosidade no setor de bens;

Os riscos associados tanto à evolução da pandemia como aos efeitos do fim dos auxílios emergenciais podem implicar um cenário doméstico caracterizado por mais gradualismo ou até uma reversão temporária da retomada econômica.

Fonte: Ata do Comitê de Política Monetária - Copom, 236ª Reunião - 19-20 Janeiro, 2021

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

A T O Nº 002/2021

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA RIBEIRO DA SILVA GREGIO, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

MARIA RIBEIRO DE NOVAES GRÉGIO, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer horário de atendimento junto a Câmara Municipal, dispõe:

ATO:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Chefe do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Urânia permanecerá para atendimento todas as **segundas, terças e quartas-feiras, das 9:00 horas às 11:30.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 25 de janeiro de 2021

Maria Gregio
MARIA RIBEIRO DE NOVAES GRÉGIO

Registra-se, publique-se e cumpra-se nesta Secretaria.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo
RG 48.979.868-8
CPF 431.173.408-58

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2020

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc., **D E C R E T A:**

Artigo - 1º - Fica doado, conforme Lei Orgânica do Município de Urânia, artigo 106, parágrafo único, o seguinte bem móvel, pertencente ao patrimônio do Legislativo, a saber:

DISCRIMINAÇÃO	Nº TOMBAMENTO
01 Mesa Telefone em Aço com 02 divisões	056
01 Fichário em Aço e Acrílico com pés em rodízio	133
01 Mesa para máquina de escrever ou telefone em aço com 2 divisões	148
01 Mesa escrivaninha de aço com 4 gavetas	275
01 Armário de aço 2 portas PANDIN	289
01 Mesa escrivaninha em MDF com 2 gavetas	411
01 Cadeira presidente giratória com braços estofado vermelho	412
01 Cadeira presidente giratória com braços estofado azul	499
01 Mesa em aço e MDF com 3 gavetas PANDIN	529
01 Mesa em aço e MDF com teclado retrátil PANDIN	530
01 Conexão para mesa em L PANDIN	533
01 Cadeira secretaria giratória sem braços estofado verde	536
01 Cadeira secretaria giratória sem braços estofado verde	536
01 Cadeira secretaria giratória sem braços estofado verde	667

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

Artigo - 2º - A Prefeitura Municipal de Urânia, CGC nº 46.611.117/0001-02, situada a Avenida Brasil nº 390, Centro, no Município de Urânia, será a beneficiada com a referida doação.

Artigo - 3º - A Prefeitura Municipal de Urânia, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, para retirada do bem móvel acima discriminado.

Artigo - 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 02 de fevereiro de 2.021.

Maria Gregio
Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente

Cláudio Moreira
Cláudio Moreira
Vice-Presidente

Marcia Fátima Alves da Silva
Marcia Fátima Alves da Silva
1º Secretário

Marcos José Vituri
Marcos José Vituri
2º Secretário

Publique-se, registre-se e cumpra-se na Secretaria em data supra.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo
RG 48.979.868-8
CPF 431.173.408-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021.

Processo	07/2021
Modalidade Dispensa	04/2021
Contrato nº.	04/2021
Objeto	Contratação de Empresas Especializada no Ramo para Fornecimento de Materiais de Enfermagem para Atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP.
Contratada	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA
Valor	R\$ 17.247,50 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo	28 de janeiro de 2021 à 28 de março de 2021.

Município de Santa Salete (SP), em 28 de janeiro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: - Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço por Item", Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Contabilidade Pública, com Disponibilização de um Profissional Contábil Por 16 (Dezesseis) Horas Semanais, com Responsabilidade Técnica Perante o CRC/SP, na Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalet.sp.gov.br/licitacoes, com a abertura dos envelopes no dia 17 de fevereiro de 2021, iniciando o credenciamento às 09h00m, no Setor de Licitação. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Salete, sito na Rua Barão do Rio Branco, n.º 600 – Centro, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 26 de janeiro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: - Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço por Lote", Contratação de Empresa para Prestações de Serviços de Médico e Enfermeiro, Especialistas para Consulta na Ala de COVID-19 em atendimento à População na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalet.sp.gov.br/licitacoes, com a abertura dos envelopes no dia 18 de fevereiro de 2021, iniciando o credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Salete, sito na Rua Barão do Rio Branco, n.º 600 – Centro, pessoalmente, ou pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 01 de fevereiro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete

CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA SALETE LTDA

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 076/2020.

OBJETIVANDO – Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Aquisição de Combustíveis destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Santa Salete/SP.

Reequilíbrio

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 29 de janeiro de 2021.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo	05/2021
Dispensa	02/2021
Contrato nº.	02/2021
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Locação e Cessão de Sistema de Informática para Controle de Combustível destinado a Frota do Município de Santa Salete/SP
Contratada	S. M. Carrasco Software LTDA
Valor	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 25 de janeiro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo	06/2021
Dispensa	03/2021
Contrato nº.	03/2021
Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimento de Tendas para Campanha do Combate ao COVID 19 mediante as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Salete/SP.
Contratada	Valdecir de Souza Soares - ME
Valor	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 28 de janeiro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aspásia
CNPJ 01.633.543/0001-09
E-mail: cmaspasia@yahoo.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3664-1203 - Celular (0xx17) 99785-4182
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 146 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP.

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
POSICÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos da Resolução 09/98, Artigo 1º, Inciso XXXV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Aspásia vem dar publicidade aos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos com posição em 31 de dezembro de 2020.

REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	CARGOS PROVIMENTO EFETIVO	VALOR – R\$
E	Zelador/Copeiro I	1.338,18
T	Contador	2.759,91
T	Director Administrativo	2.759,91
T	Tesoureiro	2.759,91

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REF.	CARGOS EM COMISSÃO	VALOR – R\$
S	Assessor Jurídico	2.268,81
S	Assessor Parlamentar	2.268,81

SUBSÍDIO DOS VEREADORES

FUNÇÃO	LEGISLATURA	VALOR – R\$
PRESIDENTE	2021/2024	3.092,26
VEREADOR	2021/2024	2.659,34

CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA, 28 de janeiro de 2.021.

CELSONE SIQUEIRA
Presidente

FOLHA REGIONAL **Circulação:**

Diretor Responsável
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivair Bologna
Ana Caria Bologna Vieira

IMPRESSÃO:
TOTAL GRAPH
IBF EDITORA GRÁFICA

PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889

UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jr.soler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 008/2021

Modalidade Pregão Presencial N°. 002/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS, através de seu Prefeito Municipal, torna pública que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar um procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de Menor Preço Global;

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no ramo para prestação de serviços técnicos junto ao setor de saúde, neste município, sendo 02 (dois) técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18/02/2021 - HORÁRIO: às 09h00min

Local: Paço Municipal

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mesópolis, sito à Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis, no horário de 09h00min às 16h00min (mediante apresentação de requerimento), ou gratuitamente, na integra, através do site; www.mesopolis.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, em 01 de fevereiro de 2021.

Jose Carlos Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 009/2021

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – A Dispensa n.º 009/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de informações da AUDESP, para a Administração Pública do Município de Mesópolis, em favor da empresa, EDSON ROGERIO BARBOZA MEI no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021.

DISPENSA N.º 009/2021
PROCESSO N.º 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de informações da AUDESP, para a Administração Pública do Município de Mesópolis.

Contratada: EDSON ROGERIO BARBOZA MEI

Valor: R\$ 13.200,00

Vigência Inicial – 01/02/2021

Vigência Final – 01/02/2022

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalinda											
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos											
(Artigo 53, § 1º, inciso II e IV da LC 101/2000)											
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020											
Consolidado											
ENTIDADE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA		APLICAÇÃO DOS RECURSOS		PAGA	SALDO APLICAR				
		PREVISTA	REALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA			LIQUIDADADA			
1 - Prefeitura Municipal	0,00	40.000,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00			
1 - Recursos Próprios	0,00	40.000,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00			
120000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	40.000,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00			
TOTAL	0,00	40.000,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00			

Prefeitura Municipal de Pontalinda													
Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo													
(Artigo 22, Artigo 58, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC 101/2000, §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9373/98)													
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020													
Órgão: Poder Executivo													
DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
13 - PESSOAL CIVIL - INSCRIÇÃO FISCAL - PESSOA FÍSICA	581.571,19	582.282,00	588.238,29	613.111,15	602.427,00	617.228,09	646.794,47	612.907,68	618.555,63	679.435,00	623.280,20	602.129,50	7.000.023,94
13 - PESSOAL CIVIL - INSCRIÇÃO FISCAL - PESSOA JURÍDICA	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	32.216,68
REMANEJAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	17.573,28	17.573,28	17.573,28	0,00	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	0,00	146.762,68
ENCARGOS SOCIAIS	88.382,33	152.475,17	152.475,17	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	1.538.862,11
INCENTIVO FUNDACIONAL E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	1.060.713,00
OUTROS DEPENDENTES E OBRIGADOES	22.468,88	24.215,84	24.215,84	19.163,88	19.163,88	19.163,88	29.167,79	21.502,00	20.897,21	21.297,37	21.597,38	20.188,71	282.294,88
UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	622.622,68	627.262,62	7.000.023,94										
DEDUÇÕES (II) - 1º do Artigo 2º da LC 101/2000													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
13 - PESSOAL CIVIL - INSCRIÇÃO FISCAL - PESSOA FÍSICA	581.571,19	582.282,00	588.238,29	613.111,15	602.427,00	617.228,09	646.794,47	612.907,68	618.555,63	679.435,00	623.280,20	602.129,50	7.000.023,94
13 - PESSOAL CIVIL - INSCRIÇÃO FISCAL - PESSOA JURÍDICA	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	2.787,54	32.216,68
REMANEJAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	17.573,28	17.573,28	17.573,28	0,00	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	13.717,88	0,00	146.762,68
ENCARGOS SOCIAIS	88.382,33	152.475,17	152.475,17	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	157.381,78	1.538.862,11
INCENTIVO FUNDACIONAL E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	88.382,33	1.060.713,00
OUTROS DEPENDENTES E OBRIGADOES	22.468,88	24.215,84	24.215,84	19.163,88	19.163,88	19.163,88	29.167,79	21.502,00	20.897,21	21.297,37	21.597,38	20.188,71	282.294,88
UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	622.622,68	627.262,62	7.000.023,94										
TOTAL LIQUIDO (I - II)	0,00												

Nota Explicativa:
1 - A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas.
2 - Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a população de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

ELVIS CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalinda									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "a" e "b", da LC 101/00)									
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020									
Consolidado									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ O MES	REALIZAÇÃO ATÉ O MES	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	22.132.000,00	22.459.790,00	22.459.790,00	20.693.311,95	1.766.478,05				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.540,00	775.540,00	775.540,00	775.540,00	783.023,89				
CONTRIBUIÇÕES	1.049.000,00	1.049.000,00	1.049.000,00	882.966,90	166.033,10				
RECEITA PATRIMONIAL	1.778.800,00	1.778.800,00	1.778.800,00	38.649,89	1.740.150,11				
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	7.858,80	17.141,20				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.468.660,00	19.823.360,00	19.823.360,00	18.779.298,87	1.044.061,13				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	18.000,00	202.024,00	-184.424,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.237.339,88	2.237.339,88	1.355.373,76	881.966,12				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.177.259,00	2.177.259,00	1.315.373,76	861.885,24				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.691.000,00	2.491.000,00	2.491.000,00	2.454.531,85	238.468,15				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.561.076,43	173.923,57				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.175.000,00	23.820.859,88	23.820.859,88	21.155.248,29	2.765.611,59				
DE DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I) - (II)	21.175.000,00	23.820.859,88	23.820.859,88	21.155.248,29	2.765.611,59				
DEFEICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III) + (IV)	21.175.000,00	23.820.859,88	23.820.859,88	21.155.248,29	2.765.611,59				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAR	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR	SALDO A REALIZAR
DESPESAS CORRENTES	16.783.640,00	531.255,31	17.314.895,31	15.843.822,88	15.452.423,76	1.471.866,47	183.888,04	387.712,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.600.840,00	534.628,96	11.135.468,96	9.866.483,83	9.803.838,89	1.332.629,04	725.363,15	0,00	36.472,89
JAROS E ENCARGOS DA UNDA	2.000,00	5.000,00	7.000,00	6.704,87	6.704,87	6.704,87	296,13	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.180.800,00	471.626,35	6.652.426,35	5.970.634,18	5.641.879,89	760.296,27	108.884,06	179.239,15	
DESPESAS DE CAPITAL	128.760,00	2.127.233,81	2.256.093,81	1.936.982,01	1.936.982,01	319.111,80	319.111,80	1.047.888,72	0,00
INVESTIMENTOS	128.760,00	2.127.233,81	2.256.093,81	1.936.982,01	1.936.982,01	319.111,80	319.111,80	1.047.888,72	0,00
REVENHA DE CONTINGENCIA	2.951.400,00	-179.000,00	2.772.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.951.400,00	-179.000,00	2.772.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPENDENTES E OBRIGADOES	22.819,04	22.819,04	22.819,04	22.819,04	22.819,04	22.819,04	22,82	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	21.175.000,00	2.765.296,16	23.940.296,16	19.279.814,37	17.389.405,81	4.660.491,55	1.280.976,78	833.877,84	
ANULACAO DE EMPENHOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI) - (VII)	21.175.000,00	2.765.296,16	23.940.296,16	19.279.814,37	17.389.405,81	4.660.491,55	1.280.976,78	833.877,84	
DEFEICIT (VIII) = (VIII) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VIII) + (VIII)	21.175.000,00	2.765.296,16	23.940.296,16	19.279.814,37	17.389.405,81	4.660.491,55	1.280.976,78	833.877,84	

Prefeitura Municipal de Pontalinda									
Demonstrativo por Função e Subfunção									
(Artigo 52, Incisos I, alínea "c", da LC 101/00)									
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020									
Órgão: Consolidado									
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO				

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (13 - 18)	2.316.739,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (13) x 100 %	68,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (13) x 100 %	31,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	121.326,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 31/12/2020	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
DOTAÇÃO INICIAL	
DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	
Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d) Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.000,00 1.636.200,00 1.258.811,62 76,93 1.258.811,62 76,93 0,00
22.1 - Cechê	65.000,00 110.000,00 797.420,24 724,82 797.420,24 724,82 0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00 0,00 692.159,39 0,00 692.159,39 0,00 0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.000,00 110.000,00 105.269,85 95,69 105.269,85 95,69 0,00
22.2 - Pn-Escola	1.442.000,00 1.526.200,00 461.391,38 30,23 461.391,38 30,23 0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.411.000,00 1.485.800,00 424.524,90 28,57 424.524,90 28,57 0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	31.000,00 40.400,00 36.866,48 91,25 36.866,48 91,25 0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.364.200,00 2.272.400,00 2.712.147,08 82,87 2.712.147,08 82,87 0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.748.200,00 1.670.400,00 1.200.064,31 71,84 1.200.064,31 71,84 0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.616.000,00 1.602.000,00 1.512.082,77 94,38 1.512.082,77 94,38 0,00
24 - ENSINO MÉDIO	13.000,00 29.800,00 27.638,05 92,74 27.638,05 92,74 0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	70.000,00 36.600,00 31.443,82 85,91 31.443,82 85,91 0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
27 - OUTRAS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.954.200,00 4.975.000,00 4.030.040,57 81,00 4.030.040,57 81,00 0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	-139.551,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO + (44)	2.400,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-137.151,61
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)	4.108.110,31
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (3) x 100 % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,10

Metab Software para Gestão Pública

Página: 2/3 - s8eez.ssd2

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação
Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
DOTAÇÃO INICIAL		
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		
Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d) Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.668.400,00 5.699.200,00 4.933.207,16 77,22 4.267.418,90 75,00 125.788,86	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
SALDO ATÉ O BIMESTRE		
CANCELADO EM 2020(I)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.762,86 2.400,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	68.142,50 2.400,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	620,36 0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
FUNDEB		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.625,46	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.314.960,24	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.320.417,72	
47.1 - (-) Orçamento do Exercício	2.316.119,24	
47.2 - (-) Restos a Pagar	4.298,48	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.693,40	
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.861,38	
50 - (+) AJUSTES	0,00	
50.1 - (+) Retenções	0,00	
50.2 - (+) Valores a recuperar	0,00	
50.3 - (+) Outros valores extrajornalísticos	0,00	
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	
51 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO	121.861,38	
Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.		
ELVIS CARLOS DE SOUSA Prefeito Municipal	LUIZ ANTONIO ABRA Contador CRC 15P.132.628/0	DENEVALDO AMARO DA SILVA Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: Pm Pontalinda

Contratada: I.R Rocha Segurança do Trabalho Me - CNPJ 33.447.652/0001-28

Objeto; Executar os serviços de manutenção e recuperação da rede de segurança contra incêndio na Escola Municipal Geraldo Hortêncio Trindade neste Município, conforme proposta apresentada, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas pela Secretária de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

Contrato 04/2021

Valor R\$ 6.962,00

Data; 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 – 01/04/2021

Dispensa de Licitação 02/2021

Dispensa de licitação conforme artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/93.

Decreto Federal 9.412/18

Processo CL/PMP 06/2021

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RECEITAS DO FUNDEB		RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	2.494.000,00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	2.454.511,85
RECEITAS DE APL. FINANCEIRAS	11.800,00		
TOTAL	2.505.800,00	2.316.633,64	
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	2.505.800,00	2.316.633,64	TOTAL DA RECEITA
MAGISTÉRIO (60%)	1.503.480,00	1.399.997,18	2.314.960,24
		Diferença (Recebido-Retido): (Perda)	-138,95,81
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			
Dotação Atualizada (para o Exercício)	Valor	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)
Despesa Empenhada (até o Período)	Valor	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
TOTAL	2.316.200,00	125,95	2.316.739,60
MAGISTÉRIO	2.314.900,00	94,77	1.592.048,69
OUTRAS	781.300,00	31,17	724.690,91
DEDUÇÕES			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS			
TOTAL	2.316.739,60	100,00	2.316.739,60
MAGISTÉRIO	1.592.048,69	68,72	1.592.048,69
OUTRAS	724.690,91	31,28	724.690,91
ELVIS CARLOS DE SOUSA Prefeito Municipal	LUIZ ANTONIO ABRA Contador CRC 15P.132.628/0	DENEVALDO AMARO DA SILVA Secretário de Educação	

Metab Software para Gestão Pública

Página: 1/1 - 10/02/2021 17:09 - s8eez.ssd2

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo
(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF		Poder Executivo	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		17.275.970,62	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL			
MONTANTE	9.581.117,69	55,45	
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	9.329.024,13	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	8.862.572,93	51,30	
EXCESSO A REGULARIZAR	252.093,56	1,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO		17.275.970,62	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
SALDO DEVEDOR	-1.591.910,13	-9,21	
LIMITE LEGAL (ART.5.º 3º E 4º RES. 40 SENADO)	20.731.164,74	120,00	
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	
CONCESSÕES DE GARANTIA			
MONTANTE	0,00	0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	3.800.713,54	22,00	
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)			
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00	
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	2.764.155,30	16,00	
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	1.209.317,94	7,00	
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	
ELVIS CARLOS DE SOUSA Prefeito Municipal	LUIZ ANTONIO ABRA Contador CRC 15P.132.628/0		

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

PERÍODO: Janeiro/2020 a Dezembro/2020		Consolidado	
ENTIDADE		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
PREVISÃO ATUALIZADA		REALIZADAS	
INTERNAS		EXTERNAS	
A.R.O.		TOTAL	
DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADAS	
REALIZADAS		LÍQUIDAS	
PAGAS		PAGAS	
01 - Prefeitura Municipal	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.362.822,00 2.012.547,42	914.598,70 914.598,70
02 - Recursos Estaduais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	475.030,00 405.366,20	623.638,89 623.638,89
03 - Recursos Federais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.358.270,00 1.052.723,84	234.165,89 234.165,89
04 - Recursos Federais Individuais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	398.800,00 354.208,38	307.796,01 307.796,01
05 - Recursos Federais Individuais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	510.000,00 350.000,00	750.000,00 750.000,00
06 - Câmara Municipal	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	104.131,01 104.131,01	104.131,01 104.131,01
07 - Recursos Próprios	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	104.131,01 104.131,01	104.131,01 104.131,01
08 - Instituto de Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	11.000,00 0,00	0,00 0,00
09 - Recursos Próprios de Administração	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	11.000,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL:	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.487.973,01 2.116.738,43	1.818.748,71 1.818.748,71
ELVIS CARLOS DE SOUSA Prefeito Municipal	LUIZ ANTONIO ABRA Contador CRC 15P.132.628/0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo CL/PMP nº 005/2021

Pregão Presencial nº 004/2021

Encontra-se aberto nesta Municipalidade Pregão Presencial acima citado que tem por objetivo o Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindro e concentrador de oxigênio em sistema de comodato para Unidade Básica de Saúde deste Município, pelo qual visa a necessidade de garantir as ações desenvolvidas na Atenção Primária a Saúde e no enfrentamento da COVID-19 no Município, a fim de atender pacientes portadores de algumas enfermidades, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, Data para apresentação de propostas até às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2.021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.

Pontalinda, 01 de Fevereiro de 2.021

Sisínio de Oliveira Leão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Demonstrativo de aplicação da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, inciso IV e § 3º, inciso I da LC. 101/00)

PERÍODO: Janeiro/2020 a Dezembro/2020		Órgão Consolidado	
RECEITAS CORRENTES			
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020
05/2020	06/2020	07/2020	08/2020
09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
TOTAL			
IMPÓSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	81.712,74 81.712,74 81.712,74 81.712,74 81		

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.240,00	558.240,00	657.949,59	117,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	56.262,07	62,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	244.842,01	128,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.000,00	65.000,00	96.415,83	148,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	235.825,83	124,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	692,24	23,07
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	20.566,01	186,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.240,00	9.240,00	3.245,60	35,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.455.900,00	13.455.900,00	12.273.122,37	91,22
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	7.937.627,22	91,24
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	139.902,55	69,95
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	301.895,90	100,63
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.884.924,74	92,02
Cota-Parte P/Escopção	35.000,00	35.000,00	28.761,96	82,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)	14.013.240,00	14.013.240,00	12.930.971,96	92,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	842.660,00	819.000,00	1.548.856,59	184,11
Provenientes do União	812.660,00	639.000,00	1.296.779,80	202,84
Provenientes dos Estados	30.000,00	180.000,00	252.076,79	140,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	842.660,00	819.000,00	1.548.856,59	184,11

DESPESAS COM SAÚDE (Pelo Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/(a)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c)/(a)
DESPESAS CORRENTES	4.142.000,00	4.967.300,00	4.824.414,99	97,32	4.813.099,78	97,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.311.000,00	2.591.900,00	2.579.599,59	99,53	2.579.599,59	99,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.851.000,00	2.365.400,00	2.244.815,40	94,90	2.233.500,19	94,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.100,00	286.470,00	246.196,30	85,94	236.446,30	82,54
Investimentos	6.100,00	286.470,00	246.196,30	85,94	236.446,30	82,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.168.100,00	5.243.770,00	5.070.611,29	96,70	5.049.546,08	96,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/(a)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c)/(a)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	643.100,00	1.235.470,00	1.081.601,36	87,55	1.071.391,36	86,72

Prefeitura Municipal de Pontalinda

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012
Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	643.100,00	1.085.470,00	931.601,36	85,82	921.391,36	84,88
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00
RESCOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	250.000,00	266.000,00	361.599,96	135,94	361.599,96	135,94
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FORAM APLICADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ANTERIORE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	893.100,00	1.561.470,00	1.443.197,32	92,12	1.432.997,32	91,84

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	3.275.000,00	3.742.300,00	3.627.413,97	96,93	3.616.598,78	96,84
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,97
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 x III)) / 100	-1.676.812,97
---	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de restituição (b)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	301,06	0,00	301,06
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	10.734,21	0,00	10.734,21
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	135.994,41	0,00	135.994,41
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	54.868,96	0,00	54.868,96
Total (VIII)	201.898,64	0,00	201.898,64

DESPESAS COM SAÚDE (Pelo Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/(a)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c)/(a)
Atenção Básica	4.085.000,00	5.169.270,00	5.011.985,05	96,96	5.000.669,84	96,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	1.000,00	557,00	55,70	557,00	55,70
Suporte Profilático e Terapêutico	17.000,00	37.000,00	26.561,40	71,79	26.561,40	71,79
Vigilância Sanitária	29.100,00	36.500,00	31.507,84	86,32	21.757,84	59,61
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168.100,00	5.243.770,00	5.070.611,29	96,70	5.049.546,08	96,30

ELVIS CARLOS DE SOUSA - Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO ABRA - Contador - CRC 15P/132/028/0-0
ROSANGELA HONORATO GATTO - Diretora da Divisão Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021

CONTRATO Nº009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

CONTRATADA: OMAR GONÇALVES CONEJO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Delegacia de Polícia Civil.

VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2021.

Prefeitura do Município de ASPÁSIA/SP, 01 de Fevereiro de 2021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021

CONTRATO Nº007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

CONTRATADA: JOSÉ GONÇALVES DOMINGUES

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

OBJETO DE LOCAÇÃO: O imóvel situado na Av. São Paulo nº 245, Centro, nesta cidade, destinado às instalações da Fisioterapia.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Aspásia/SP, 01 de Fevereiro de 2021.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP

CONTRATADO: JAMES ROGERIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

CONTRATO: Menor preço global

ASSUNTO: "FORNECIMENTO E ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À ÁREA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTROS, CONTROLE E REGISTRO DE AÇÕES REALIZADAS NA ÁREA SOCIAL".

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa nº 004/2021

Aspásia, 01 de Fevereiro de 2.021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP

CONTRATADO: OMAR GONÇALVES CONEJO 36097359888

CONTRATO: Menor preço global

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOKS, CHEGAGEM E LIMPEZA DO HARDWARE, REPARO E FORMATAÇÃO DE SISTEMAS CONSERVAÇÃO DE REDE E INTERNET WIRELESS OU A CABO NOS SETORES INTERNOS, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS ARQUIVOS EM DISCOS, MINIMIZANDO OS RISCOS NAS FALHAS DOS COMPUTADORES E PERDA DOS DADOS ARMAZENADOS FICANDO PREVISTO A VISITA TÉCNICA CONFORME A SOLICITAÇÃO DOS SETORES, DURANTE O ANO DE 2.021

VALOR GLOBAL R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2021.

Aspásia-SP, 01 de Fevereiro de 2.021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021.

Processo nº.	001/2021
Dispensa nº.	001/2021
Contrato nº.	004/2021
Objeto	Fornecer diariamente as pesquisas de Publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, correio eletrônico (e-mails) e website em formato de boletins de publicações de interesse da CONTRATANTE.
Contratada	WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP CNPJ nº. 09.400.465/0001-04
Valor Mensal	R\$ 113,00 (cento e treze reais)
Valor Total (11 meses)	R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais)
Data de Assinatura	01 de Fevereiro de 2021
Vigência	Até 31 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Aspásia (SP), em 01 de fevereiro de 2021.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021.

Processo nº.	002/2021
Dispensa nº.	002/2021
Contrato nº.	005/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Sistemas aplicados à tecnologia da informação, para criação, customização e manutenção de Web Site Oficial, com layout Responsivo, Sistema de Ouvidoria, Diário Oficial Municipal Eletrônico, Hospedagem Dedicada e Manutenção.
Contratada	JC DA SILVA JUNIOR - WEBDESIGNER CNPJ nº. 11.595.690/0001-95
Valor Mensal	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor Total (11 meses)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Data de Assinatura	01 de Fevereiro de 2021
Vigência	Até 31 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Aspásia (SP), em 01 de fevereiro de 2021.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.021

PROCESSO Nº004/2.021

REFERÊNCIA: "EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021"

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa: **AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA.**

Encaminhem-se os presentes autos para a Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Aspásia, 26 de Janeiro de 2.021.

DANILO HENRIQUE GONÇALVES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.021

PROCESSO Nº004/2.021

REFERÊNCIA: "EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021"

D E S P A C H O: Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA.**

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Aspásia, 29 de Janeiro de 2.021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP

CONTRATADO: PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO: Menor preço global

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E TESOUIARIA INTEGRADOS, SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL, SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE INTEGRADO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTAÇÃO INTEGRADO, SISTEMA DE GESTÃO DE BENS (PATRIMÔNIO), SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE NOTA ELETRÔNICA SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR: R\$ 103.950,00 (Cento e Trés Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2021.

Aspásia, 01 de Fevereiro de 2.021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armino Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63, com sede na rua Brasil n.º 79 centro, no município de Bilac, telefone (18)36559-9000, e-mail: educacao@netbil.com.br.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2019 da data de 07 de fevereiro de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 22 de janeiro de 2021.
GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP.

CONTRATADO: AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA

CONTRATO: Menor preço

OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021"

VALOR: 75.350,00 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.021.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2021.

PROPONENTE: 01 (Um).

Aspásia, 01 de Fevereiro de 2.021.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URÂNIA (SP)

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 390 – Centro CEP: 15.760-000 , CIDADE Urânia/ SP

CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADO: WIYDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: Rua Dr. Erico de Abreu Sodré, 141 - Centro

CEP: 16.370-000 – Cidade: Promissão (SP)

CNPJ: 22.177.864/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE "GENERALISTA" PARA ATENDIMENTO JUNTO AO ESF I E ESF II DESTA MUNICÍPIO.

ORIGEM: CONTRATO Nº 036/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2019

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12 (doze) meses - 28/02/2021 a 27/02/2022.

Valor Total do Contrato: R\$188.870,40 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal De Urânia (SP), 06 de janeiro de 2021.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armino Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-proprietário Senhor ANDERSON LINO DE FERNANDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 23.356.356-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 223.206.428-03, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 1067, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

1- DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens: Soro fisiológico 0,9% de 100ml – 600 unidades – Valor unitário: R\$ 3,97 – Valor total – R\$ 2.832,00

Equipo macrogotas – 600 unidades – Valor Unitário – R\$ 1,74 – Valor total – R\$ 1.044,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.426,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 22 de janeiro de 2021.
GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de ASPÁSIA /SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Carta Convite nº 015/2019, e considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a firma: **PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerônimo Narciso Ramos nº 933 – Centro na Cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 10.353.071/0001-21, para **PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E TESOUIARIA INTEGRADOS, SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL, SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE INTEGRADO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTAÇÃO INTEGRADO, SISTEMA DE GESTÃO DE BENS (PATRIMÔNIO), SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE NOTA ELETRÔNICA SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, 29 de Janeiro de 2021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 036/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, situada à Rua Antonio Pilharlami, 1211, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERSON FORMIGONI JUNIOR, em pleno exercício de seu cargo, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa individual G. DOS SANTOS FERNANDES ME, inscrita no CNPJ nº 37.031.557/0001-08, com sede na Rodovia BR – 153, s/n, km 48 ao 56, Bairro São Benedito (zona rural), São José do Rio Preto – SP, endereço eletrônico j-lizilli@hotmail.com, telefone (71)3308-1960, neste ato representada por sua proprietária, a senhora GABRIELA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº 42.426.104-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 354.873.758-79, residente e domiciliada na Rua Bento Marques, n.º 2021, Jardim das Palmeiras, na cidade de Bady Bassit - SP, CEP 15115-000, de ora em diante denominado CONTRATADA, têm entre si como justa e acordada a celebração do presente termo de rescisão ao contrato, cuja licitação tomou-se dispensável, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo regido pela legislação citada, suplementada se necessário, mediante cláusulas e condições seguintes.

I – DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

As partes resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente a avença, tendo em vista que o paciente internado para tratamento de paciente com transtorno psiquiátrico (esquizofrenia), em cumprimento ao Mandado Judicial de internação compulsória expedido nos autos do Processo digital nº 1005975-75.2017.8.26.0297, Procedimento Comum Cível – Obrigação de Fazer/Não Fazer, envolvendo tratamentos de psiquiatria e drogadição de forma concomitante, recebeu alta administrativa na data de 14/01/2021, conforme documentos em anexo.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em seis vias de igual teor e valia, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura de Santa Albertina/SP, 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G. DOS SANTOS FERNANDES
GABRIELA DOS SANTOS FERNANDES
Proprietária
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Genivaldo Quirino de Almeida Edson Vilela da Silva
RG. 40.735.323-9 RG. 25.872.840
CPF. 305.143.628-39 CPF.213.018.368-93

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armino Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, com sede à Avenida Doutor Janio Quadros, n.º 200, Distrito Industrial Doutor Ulysses Guimarães, CEP 15.092.602, na cidade de São José do Rio Preto.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens: Tiras reagentes para glicemia – 140 caixas – Valor unitário: R\$ 36,00 – Valor total: R\$ 5.040,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 22 de janeiro de 2021.
GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armino Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: NATÁLIA CORREIA DIAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.363.029/0001-45, com sede à Avenida Francisco Schmidt, n.º 470, na cidade de Santa Albertina, neste ato representada pela senhora NATÁLIA CORREIA DIAS, brasileira, solteira, biomédica, CRBM 23.443, portadora do RG nº 47.924.462-5, inscrito no CPF/MF nº 393.887.348-58, residente e domiciliada na Rua Gabriel Gonzales, n.º 605, centro, Santa Albertina, CEP 15.750-000

DO OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2020 com fulcro na previsão contida em sua Cláusula VI – Da Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 22 de janeiro de 2021.
GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: FERNANDO RIBEIRO GIL - ME
Rua Pará, 956, centro
CEP: 15750-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 13.420.947/0001-01
Sócio-proprietário: Fernando Ribeiro Gil - ME

DO OBJETO: - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos dos equipamentos de informática de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Albertina. Relação de equipamentos abrangidos pelo contrato, no qual será prestado o serviço de manutenção a microcomputadores; monitores; impressoras e notebooks.

DA VIGÊNCIA: - 25/01/2021 A 31/12/2021.

DO PREÇO: Valor mensal de R\$ 1.420,00 (MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), em onze parcelas iguais e sucessivas, sendo o valor total de R\$ 15.620,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 02 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: FERNANDO RIBEIRO GIL - ME
Rua Pará, 956, centro
CEP: 15750-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 13.420.947/0001-01
Sócio-proprietário: Fernando Ribeiro Gil - ME

DO OBJETO: - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos dos equipamentos de informática de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Albertina. Relação de equipamentos abrangidos pelo contrato, no qual será prestado o serviço de manutenção a microcomputadores; monitores; impressoras e notebooks.

DA VIGÊNCIA: - 25/01/2021 A 31/12/2021.

DO PREÇO: Valor mensal de R\$ 1.420,00 (MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), em onze parcelas iguais e sucessivas, sendo o valor total de R\$ 15.620,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 02 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: GERSON LAINE - EPP, CNPJ nº 67.540.906/0001-70, INSCR. ESTADUAL 605.000.760.112, com sede na Av. Francisco Schmidt, nº 1001, em Santa Albertina, neste ato representado pelo Sr. GERSON LAINE, CPF/MF nº 734.346.478-72, RG nº 7.673.376, residente e domiciliado na Av. Silvío Rallo, nº 731, em Santa Albertina, neste estado.

DO OBJETO: - Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

DA VIGÊNCIA: - durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Conforme especificação abaixo:

GASOLINA:	
Gabinete.....	69.250,00
Ensino Fundamental.....	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	227.000,00
Vigilância Sanitária.....	5.000,00
SERM.....	10.250,00
Merenda Escolar.....	5.000,00
Serviços Agropecuário.....	9.000,00
Assistência Social.....	12.000,00
TOTAL	340.500,00

ALCOOL:	
Gabinete.....	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	8.000,00
Assistência Social.....	3.750,00
TOTAL	15.750,00

LUBRIFICANTES:	
Gabinete.....	6.000,00
Ensino Fundamental.....	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	12.000,00
Vigilância Sanitária.....	2.000,00
SERM.....	15.000,00
Merenda Escolar.....	1.000,00
Serviços Agropecuário.....	7.856,90
Assistência Social.....	5.000,00
TOTAL	53.856,90

TOTAL GERAL..... R\$ 410.106,90

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA ALBERTINA LTDA, CNPJ nº 00.900.145/0001-49, INSCR. ESTADUAL 605.003.208-116, com sede na Av. Silvío Rallo, nº 974 - centro, em Santa Albertina, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Prieto, CPF/MF nº 187.432.138-80, RG nº 23.375.880-X, SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Silvío Rallo, nº 974 - centro, em Santa Albertina

DO OBJETO: - Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

DA VIGÊNCIA: - durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Conforme especificação abaixo:

S-500	
Ensino Fundamental.....	50.000,00
Ensino Médio.....	40.000,00
Ensino Superior.....	148.000,00
Serviços Urbanos.....	95.000,00
Fundo Municipal de Saúde- PS.....	25.000,00
SERM.....	193.000,00
Serviços Agropecuário.....	98.800,00
TOTAL	649.800,00

S-10	
Ensino Fundamental.....	55.000,00
Serviços Urbanos.....	33.000,00
Fundo Municipal de Saúde- PS.....	133.800,00
Fundo Municipal de Saúde-SAMU.....	35.000,00
SERM.....	37.600,00
TOTAL	294.400,00

Lubrificantes	
Ensino Fundamental.....	3.500,00
Serviços Urbanos.....	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde- PS.....	7.000,00
Serviços Agropecuários.....	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde-SAMU.....	4.000,00
SERM.....	17.661,10
TOTAL	36.161,10
TOTAL GERAL.....	R\$ 980.361,10

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: "Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELLI - EPP", CNPJ nº 11.371.179/0002-90, INSCR. ESTADUAL 304.170.516-112, com sede na Av. Luiz Brandatti, nº 4214, Brasilândia em Fernandópolis, neste ato representado pelo Sr. João Alexandre Fraga, CPF/MF nº 361.738.778-05, RG nº 44.598.829-9 residente e domiciliado na Rua Siena, nº 67, Condomínio Brasitalia, em Fernandópolis
DO OBJETO: - Fornecimento de lubrificantes.

DA VIGÊNCIA: - durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Conforme especificação abaixo:

Serviços Urbanos.....	5.000,00
SERM.....	30.000,00
Serviços Agropecuário.....	23.370,00
TOTAL	58.370,00

TOTAL GERAL..... R\$ 58.370,00

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armindo Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: "Atacadão Tratorpeças Implementos Agrícolas Ltda", CNPJ nº 17.289.535/0001-27, INSCR. ESTADUAL 396.078.843-119, com sede na Rua Izaura Bertho Venturini, nº 1859, em Jales, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Augusto Munhoz, CPF/MF nº 403.957.348-00, RG nº 48.540.102-2 residente e domiciliado na Av. Livoratti, nº 3700, em Fernandópolis.
DO OBJETO: - Fornecimento de lubrificantes, FLUIDO FREIO DOT 4 500ML E ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS API CG4, para o exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA: - durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Conforme especificação abaixo:

LUBRIFICANTES	
Ensino Fundamental.....	6.000,00
Ensino Médio.....	5.000,00
Ensino Superior.....	5.000,00
Serviços Urbanos.....	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde- PS.....	4.000,00
SERM.....	20.700,00
Serviços Agropecuário.....	12.000,00
TOTAL	60.700,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 60.700,00

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

01E1 N.º 1.168 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade de Santa Albertina e dá outras providências na forma que especifica).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o Fundo Social de Solidariedade do Município, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, na qualidade de órgão responsável pela elaboração e execução dos projetos de capacitação, geração de renda, captação de recursos, gestão da inclusão e desenvolvimento social, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo, que será composto por 13 (treze) membros e presidido pelo cônjuge/companheira(o) do Prefeito(a) Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.

ART. 3º - O conselho será composto, a convite do prefeito, por representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- dois representantes de entidades religiosas;
- dois representantes de entidades sociais ou movimentos sociais;
- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- um representante da indústria e do comércio, ou organização de negócios ou de serviços humanitários, com atuação no município;
- um representante de movimentos comunitários;
- seis pessoas convidadas pela(o) presidente do Fundo Social de Solidariedade.

ART. 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo único. O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções, ou que não tenham mais interesse em continuar fazendo parte do Conselho Deliberativo, mediante prévia comunicação formal.

ART. 5º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
Parágrafo Único. Caso o cônjuge/companheiro(a) do Prefeito(a) for servidor público municipal, poderá ser concedido afastamento do exercício das funções de seu cargo para se dedicar às atividades do Fundo Social de Solidariedade, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

ART. 6º - O mandato dos membros do Conselho se extingue de forma automática ao término da legislatura.

ART. 7º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- Promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas;
- Coordenar e executar o atendimento de seu público alvo;
- Proceder ao encaminhamento de recursos à comunidade, bem como efetuando doações em geral;
- Promover a inclusão e o desenvolvimento social visando a redução das desigualdades sociais e o empoderamento familiar;
- Promover a articulação de ações e parcerias com a iniciativa privada, sociedade civil e órgãos governamentais;
- Realizar campanhas e ações organizadas com a sociedade civil;
- Garantir o apoio econômico das pessoas em situações de carência, calamidade, desabrigo e em desamparo.

ART. 8º - As decisões do conselho deliberativo serão registradas em ata e implementadas por uma comissão executiva que será escolhida dentre os integrantes do conselho deliberativo e será constituída por:

- presidente do fundo social de solidariedade;
 - vice-presidente;
 - um(a) secretário(a);
 - um(a) tesoureiro(a).
- § 1º Compete à comissão executiva:
- presidente - controlar e gerenciar todas as ações do Fundo Social de Solidariedade;
 - vice-presidente - acompanhar ou substituir o presidente no caso de impedimentos ou incompatibilidades;
 - secretário(a) - planejar, organizar e executar atividades secretarias específicas, assessorar, redigir documentos, organizar arquivos e controlar a agenda do fundo social de solidariedade;
 - tesoureiro(a) - é o responsável pela administração financeira e contábil, pelos livros e anotações de movimento contábil-financeiro, orçamento, planejamento e demais atividades inerentes a administração financeira.

§ 2º - A conta bancária do fundo será movimentada conjuntamente por seu presidente e pelo tesoureiro.

ART. 9º - Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

- Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas- ou jurídicas de direito privado;
- Auxílios, subvenções ou contribuições;
- Outras vinculações de receitas municipais cabíveis;
- Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei orçamentária ou créditos adicionais, sendo inclusas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

ART. 10 - O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior, o qual será apresentado ao Conselho Deliberativo para apreciação e deliberação sobre as contas, aprovando ou rejeitando, justificadamente.

ART. 11 - As despesas com a execução da presente lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 07 de 17 de junho de 1.983.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 13 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI N.º 1.167 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
(Altera o artigo 1º da Lei nº 1.160 de 15 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santa Albertina com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma que especifica).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.160 de 15 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santa Albertina com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma seguinte:

"ART. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município de Santa Albertina ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social de Santa Albertina – IPRESA, das competências março/2020, abril/2020, maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020 e 13º salário/2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pelas Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e nº 21/2014 e Portaria MF nº 333, de 11/07/2017, iniciando-se a primeira provavelmente no mês de janeiro de 2021, com vencimento no oitavo dia útil de cada mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 13 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
Rua Armino Pilharlami, 1121
CEP: 15.380-000 – Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: RECOMEÇAR CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.163.599/0001-78, com sede na Rodovia Pérciles Beline, s/n, bairro zona rural, entrada esquerda km 128, CEP: 15.505-970, na cidade de Votuporanga-SP, conforme contrato social registrado na JUCESP 0.881.525/18-2.

DO OBJETO: Prestação de serviços de Clínica Especializada para tratamento de paciente com transtorno psiquiátrico (esquizofrenia), em cumprimento ao Mandado Judicial de internação compulsória expedido nos autos do Processo digital nº 1005975-75.2017.8.26.0297, Procedimento Comum Cível – Obrigação de Fazer/Não Fazer, envolvendo tratamentos de psiquiatria e drogadição de forma concomitante.

DA VIGÊNCIA: - 02 de fevereiro de 2021 e estendendo-se até 02 de agosto de 2021.
DO PREÇO: Valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), mais R\$ 300,00 (trezentos reais) para o traslado do paciente com socorrista, motorista e enfermeira, caso necessite, perfazendo o valor total para 6 meses, o de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 02 de fevereiro de 2021.
GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1.169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
(Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais que especifica e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.196,84 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado à utilização do saldo residual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, nos termos do § 2º, art. 21 da Lei Federal n.º 11.494/97, referente ao exercício de 2020.

ART. 2º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.719,34 (SESENTA MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) destinado à utilização do saldo residual do recurso federal, referente ao exercício de 2020, para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, destinado ao Setor de Assistência Social.

ART. 3º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) destinado à utilização do saldo residual do exercício de 2020, proveniente de repasse do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, visando à prestação de apoio financeiro à ILPI - Instituição de Longa Permanência de Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade, mediante a transferência de recursos em parcela única, para fins de enfrentamento a pan-

demia de Covid-19, conforme Resolução SEDS nº 10, de 08/05/2020.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar/aditar Termo de Fomento com a entidade designada no artigo anterior para efetivação de repasses que se fizerem necessários no exercício, bem como referente a alteração de quaisquer cláusulas constantes do referido termo.

ART. 5º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), destinado à utilização do saldo residual do exercício de 2020, proveniente de repasse do Governo Estadual ao Setor de Assistência Social, destinado a benefícios eventuais.

ART. 6º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), oriundo do Ministério da Saúde, destinado ao Setor de Saúde deste Município, para fins de enfrentamento a pandemia de Covid-19.

ART. 7º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado ao empenhamento de despesas orçamentárias com o salário família.

ART. 8º - O Crédito Adicional Especial aludido no artigo 1º da presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 16 de junho de 2020).

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1.170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
(Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Municipal de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.630,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), referente ao repasse oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Planejamento Urbano e R\$ 14.880,45 (catorze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), a título de contrapartida do Município, destinado à execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas da Rua Paulo Bueno de Aguiar Filho, no Bairro Pontal das Araras, neste Município de Santa Albertina, conforme contrato de repasse OGU MDR 893290/2019 – Operação 1068075-59.

ART. 2º - O Crédito Adicional Especial aludido no artigo 1º da presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 16 de junho de 2020).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI Nº 1.171 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
(Dispõe sobre a concessão de subvenção social e formalização de Termo de Fomento referente a parceria com organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2021, subvenção social à organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial “Ana Eduarda Marques Silvestre”, sita à Rua dos Girassóis, nº 3327, bairro Santo Expedito, CEP: 15707-094, na cidade de Jales/SP, no valor de até R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil trezentos e quatro reais).

ART. 2º - Para a obtenção do benefício financeiro autorizado, a entidade deverá apresentar todos os documentos exigidos por lei, em especial pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório do Terceiro Setor, notadamente quanto à elaboração e apresentação de plano de trabalho (art. 22)

e a prestação de contas (artigos 63 a 68).

ART. 3º - A concessão da subvenção social ora autorizada será formalizada por meio de Termo de Fomento, com Inexigibilidade de Chamamento Público devidamente justificada, nos termos do artigo 31, II, c/c art. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no qual constará o prazo de vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021 e a forma de será repasse mensal.

§ 1º - O objeto da parceria que constará no Termo de Fomento é a prestação de serviços pela APAE, nas áreas de educação, assistência social e saúde, com portadores de necessidades especiais residentes no município de Santa Albertina, como deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) com necessidade de apoio permanente pervasivo.

§ 2º - O procedimento administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público deverá adotar as providências exigidas no art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

ART. 4º - O Poder Público Municipal, na condição de órgão concessor da subvenção social, deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente com relação à apreciação e aprovação do plano de trabalho da entidade beneficiária (art. 35, IV); monitoramento e avaliação do cumprimento da parceria (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e prestação de contas (artigos 63 a 68).

ART. 5º - O valor da parceria poderá sofrer alteração ao longo da sua vigência, seja para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de atendidos em cada uma das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, ficando o acréscimo limitado a 30% (trinta por cento) do valor originário.

ART. 6º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar por iguais e sucessivos períodos o prazo de vigência do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade.

ART. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, suplementadas se necessário.

ART. 8º - A subvenção social aludida no artigo 1º da presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018/2021 (Lei nº 1.062 de 18 de outubro de 2017); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1.148 de 16 de junho de 2020) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Lei nº 1.157 de 16 de junho de 2020).

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
(Dispõe sobre o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021 e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santa Albertina, referente ao exercício de 2021, poderá ser recolhido em 10 (dez) parcelas mensais, de igual valor, sendo a primeira parcela vencível em 10 de março de 2021, e as demais no dia 10 de cada mês, a partir do mês de março do corrente exercício.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto em parcela única, até o vencimento na data de 10 de março de 2021, terá um desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

§ 2º - Ao contribuinte que optar pelo pagamento parcelado fica autorizado um desconto de 5% (cinco por cento), a incidir em cada parcela mensal, quando efetuado até a data dos respectivos vencimentos.

§ 3º - O vencimento das parcelas ocorrerá no dia 10 de cada mês do corrente exercício, iniciando-se no mês de março de 2021.

§ 4º - A Administração Pública Municipal poderá prorrogar os prazos de vencimentos do IPTU 2021 para outras datas dentro do corrente exercício, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 13 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

LEI COMPLEMENTAR N.º 248 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

(Redenominar cargo que especifica e altera o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica redenominado no Anexo III do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, o cargo público abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO ANTERIOR	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Chefe do Programa de Implantação das Microbacias Hidrográficas	01	15

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Diretor de Meio Ambiente e Saneamento	01	15

ART. 2º - Fica alterada a redação do Anexo III que compõe o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Quadro Geral de Pessoal Civil consolidado com as alterações desta Lei Complementar passa a vigor na forma dos Anexos I, II e III, descritos abaixo.

ART. 3º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 13 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços de Limpeza	27	02
Gari	17	03
Agente Comunitário	09	04
Auxiliar de Serviços Educacionais	18	04
Servente	12	04
Auxiliar de Telefonista	02	04
Coletor de Lixo	04	05
Operário Braçal	43	05
Vigia	08	05
Escriturário	02	06
Jardineiro	02	06
Zelador	03	06
Carpinteiro	02	07
Inspetor de Alunos	07	07
Pedreiro	12	07
Recepção	14	07
Técnico em Radiologia	01	08
Visitador Sanitário	10	08
Abatedor de Animais	02	09
Atendente de Farmácia	02	09
Auxiliar de Enfermagem	04	09
Auxiliar de Odontologia	04	09
Lavador Borracheiro	03	09
Motorista	36	09
Tratorista	07	09
Técnico em Enfermagem	10	09
Sepultador	02	09
Zelador do Matadouro Municipal	01	09
Eletricista	01	10
Operador de Motoniveladora	01	10
Operador de Máquinas	08	10
Operador de Pá Carregadeira	01	10
Operador de Retroescavadeira	02	10
Técnico Agrícola	02	10
Engenheiro Agrônomo	01	11
Fiscal de Tributos	01	11
Nutricionista	01	11
Auxiliar Administrativo	07	13
Auxiliar de Almoxarife	02	13
Auxiliar de Contabilidade	03	13
Auxiliar de Secretaria	04	13
Auxiliar de Serviços Gerais	02	13

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Tesouraria	01	13
Coordenador de Creche	01	13
Enfermeiro Padrão	09	13
Farmacêutico	02	13
Fisioterapeuta	02	13
Fonoaudiólogo	01	13
Mestre de Obras	01	13
Operador de Computador	01	13
Psicólogo	03	13
Técnico de Ensino	01	13
Almoxarife	01	14
Assistente Social	03	14
Escriturário Oficial Executivo	02	14
Chefe de Serviços de Finanças	01	14
Chefe de Serviços de Tesouraria	01	14
Chefe do Setor de Pessoal	01	14
Chefe de Tesouraria	01	14
Chefe de Serviços Gerais I	02	14
Chefe do Setor de Compras	01	14
Coordenador Municipal de Assistência Social	01	14
Lançador	01	14
Secretário de Administração	02	14
Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Fundamental Básico	01	15
Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Infantil	01	15
Dentista	03	15
Engenheiro Civil	01	15
Médico Veterinário	01	15
Procurador Jurídico	01	17
Médico	09	19
Médico Ginecologista	01	19
Médico Pediatra	01	19
Médico Plantonista	05	19
Médico Clínico Geral ESP	02	21

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Monitor de Transporte Escolar	06	40 horas semanais	03
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	40 horas semanais	07
Professor de Educação Infantil	15	25 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica I - PEB I	18	30 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Especial	01	30 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	01	18 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte/Educação Artística	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Fundamental	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte/Educação Artística - Oficina	02	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Oficina	02	16 horas/aulas semanais	HORA AULA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa - Oficina	06	16 horas/aulas semanais
Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática - Oficina	04	16 horas/aulas semanais
Professor de Informática Educacional - Oficina	02	16 horas/aulas semanais
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Infantil	01	25 horas/aulas semanais

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Chefe de Vigilância	01	06
Monitor Chefe do Curso Profissionalizante	01	06
Responsável Técnico pelo Projeto "Aprender e Costurar Bem"	01	08
Supervisor Chefe da Cozinha Piloto	01	08
Assessor de Comunicação	01	09
Responsável Técnico pela SUCEN	01	09
Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	09
Assessor de Gestão Ambiental	01	11
Assessor Municipal de Projetos Poliesportivos	01	11
Chefe da Fiscalização Urbana	02	11
Chefe de Serviços Pecuários	01	11
Chefe do Setor de Cultura e Turismo	01	11
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	12
Diretor Financeiro do Banco do Povo	01	12
Gestor de Projetos Sociais	01	12
Chefe de Controle e Planejamento	01	13
Assessor de Políticas Sociais	01	14
Assessor de Tesouraria	01	14
Chefe do Setor de Estrada	01	14
Chefe de Lançadoria	01	14
Coordenador Chefe do CRAS	01	14
Diretor Administrativo de Unidades Básicas de Saúde	01	14
Diretor do Setor de Tesouraria	01	14
Assessor de Gestão Ambiental	01	14
Assessor de Diretor de Unidade Escolar	01	15
Assessor Jurídico de Setores	01	15
Assessor Municipal da Agricultura	01	15
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental Básico	01	15
Diretor de Meio Ambiente e Saneamento	01	15
Assessor Administrativo de Gabinete	01	15
Coordenador Chefe da Saúde	01	15
Coordenador Chefe da Saúde Bucal	01	15
Chefe do Setor de Convênios	01	16
Chefe do Setor de Licitações	01	16
Diretor de Unidade Escolar I	01	16
Assessor Jurídico de Gabinete	01	17
Chefe de Gabinete	01	17
Chefe do Setor de Educação	01	17
Médico Chefe do Centro de Saúde	01	20
Médico Chefe da UBS de Santa Albertina - Unidade II	01	20

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

LEI COMPLEMENTAR N.º 249 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

(Extingue cargos que especifica, atende a decisão prolatada no acórdão exarado em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2071596-15.2020.8.0000 e cria cargo de Assessor de Governo - Jurídico, alterando o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Por força da decisão exarada nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2071596-15.2020.8.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - ficam extintos os cargos constantes do Anexo III do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor Jurídico de Gabinete	01	17
Assessor Jurídico de Setores	01	15

ART. 2º - Por força da decisão exarada nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2071596-15.2020.8.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a título de regularização do quadro de pessoal, fica criado o cargo abaixo para daravante constar no Anexo III do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor de Governo - Jurídico	01	17

ART. 3º - Fica alterada a redação do Anexo III, que compõe o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

Parágrafo único - O Quadro Geral de Pessoal Civil consolidado com as alterações desta Lei Complementar passa a vigor na forma dos Anexos I, II e III, descritos abaixo.

ART. 4º - Fica definido o rol de atribuições do cargo constante da presente lei, na forma que segue:

Parágrafo único - **Assessor de Governo - Jurídico:** Prestar assistência técnica direta ao Prefeito na consecução dos objetivos e planos governamentais, orientando a execução das atividades político-administrativas junto aos órgãos públicos, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.
Natureza do provimento: Em comissão.
Carga horária: 20 horas semanais.
Requisitos do cargo: Ensino Superior em Direito, registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

ART. 5º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ART. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços de Limpeza	27	02
Gari	17	03
Agente Comunitário	09	04
Auxiliar de Serviços Educacionais	18	04
Servente	12	04
Auxiliar de Telefonista	02	04
Coletor de Lixo	04	05
Operário Braçal	43	05
Vigia	08	05
Escriturário	02	06
Jardineiro	02	06
Zelador	03	06
Carpinteiro	02	07
Inspetor de Alunos	07	07
Pedreiro	12	07
Recepção	14	07
Técnico em Radiologia	01	08
Visitador Sanitário	10	08
Abatedor de Animais	02	09
Atendente de Farmácia	02	09
Auxiliar de Enfermagem	04	09
Auxiliar de Odontologia	04	09
Lavador Borracheiro	03	09
Motorista	36	09
Tratorista	07	09
Técnico em Enfermagem	10	09
Sepultador	02	09
Zelador do Matadouro Municipal	01	09
Eletricista	01	10
Operador de Motoniveladora	01	10
Operador de Máquinas	08	10
Operador de Pá Carregadeira	01	10
Operador de Retroescavadeira	02	10
Técnico Agrícola	02	10
Engenheiro Agrônomo	01	11
Fiscal de Tributos	01	11

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Nutricionista	01	11
Auxiliar Administrativo	07	13
Auxiliar de Almoxarife	02	13
Auxiliar de Contabilidade	03	13
Auxiliar de Secretaria	04	13
Auxiliar de Serviços Gerais	02	13
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Tesouraria	01	13
Coordenador de Creche	01	13
Enfermeiro Padrão	09	13
Farmacêutico	02	13
Fisioterapeuta	02	13
Fonoaudiólogo	01	13
Mestre de Obras	01	13
Operador de Computador	01	13
Psicólogo	03	13
Técnico de Ensino	01	13
Almoxarife	01	14
Assistente Social	03	14
Escriturário Oficial Executivo	02	14
Chefe de Serviços de Finanças	01	14
Chefe de Serviços de Tesouraria	01	14
Chefe do Setor de Pessoal	01	14
Chefe de Tesouraria	01	14
Chefe de Serviços Gerais I	02	14
Chefe do Setor de Compras	01	14
Coordenador Municipal de Assistência Social	01	14
Lançador	01	14
Secretário de Administração	02	14
Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Fundamental Básico	01	15
Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Infantil	01	15
Dentista	03	15
Engenheiro Civil	01	15
Médico Veterinário	01	15
Procurador Jurídico	01	17
Médico	09	19
Médico Ginecologista	01	19
Médico Pediatra	01	19
Médico Plantonista	05	19
Médico Clínico Geral ESP	02	21

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Monitor de Transporte Escolar	06	40 horas semanais	03
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	40 horas semanais	07
Professor de Educação Infantil	15	25 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica I - PEB I	18	30 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Especial	01	30 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	01	18 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte/Educação Artística	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Fundamental	02	20 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte/Educação Artística - Oficina	02	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Oficina	02	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa - Oficina	06	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática - Oficina	04	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Informática Educacional - Oficina	02	16 horas/aulas semanais	HORA AULA
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física - Infantil	01	25 horas/aulas semanais	HORA AULA

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Chefe de Vigilância	01	06
Monitor Chefe do Curso Profissionalizante	01	06
Responsável Técnico pelo Projeto "Aprender e Costurar Bem"	01	08
Supervisor Chefe da Cozinha Piloto	01	08
Assessor de Comunicação	01	09
Responsável Técnico pela SUCEN	01	09
Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	09
Assessor de Gestão Ambiental	01	11
Assessor Municipal de Projetos Poliesportivos	01	11
Chefe da Fiscalização Urbana	02	11
Chefe de Serviços Pecuários	01	11
Chefe do Setor de Cultura e Turismo	01	11
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	12
Diretor Financeiro do Banco do Povo	01	12
Gestor de Projetos Sociais	01	12
Chefe de Controle e Planejamento	01	13
Assessor de Políticas Sociais	01	14
Assessor de Tesouraria	01	14
Chefe do Setor de Estrada	01	14
Chefe de Lançadoria	01	14
Coordenador Chefe do CRAS	01	14
Diretor Administrativo de Unidades Básicas de Saúde	01	14
Diretor do Setor de Tesouraria	01	14
Assessor de Gestão Ambiental	01	14
Assessor de Diretor de Unidade Escolar		

INFORMAÇÃO

Vacina russa tem eficácia superior a 90%, diz estudo

A vacina russa Sputnik V tem eficácia de 91,6% para evitar casos sintomáticos de covid-19, segundo um estudo divulgado nesta terça-feira, 02, na revista médica The Lancet.

Os resultados do estudo se baseiam em dados de quase 20 mil voluntários. Eles foram vacinados em 25 hospitais e clínicas em Moscou, de setembro a novembro de 2020.

Os participantes receberam uma injeção inicial da vacina ou de um placebo e, 21 dias depois, uma injeção de reforço. Das 14.964 pessoas do grupo da vacina, apenas 16 desenvolveram casos sintomáticos de covid-19 tendo recebido uma segunda dose.

Os testes PCR para o coronavírus foram realizados na triagem, no dia em que os participantes receberam a injeção de reforço e se eles relataram sintomas de uma infecção respiratória.

Interesse do Brasil

O imunizante russo, que tem o nome técnico de Gam-covid-vac, começou a ser usado antes mesmo de o resultado da última fase de testes ser publicado. Ele já está sendo aplicado em vários países, como a Argentina e a Rússia.

No Brasil, os governos do Paraná e da Bahia assinaram convênios de compra com Moscou, independentemente do governo federal. Um aval da Anvisa foi solicitado, mas a entidade disse que não poderia dá-lo antes que os resultados da



fase 3 fossem apresentadas. No último sábado (30/01), o presidente Jair Bolsonaro disse que, se a Anvisa aprovar, comprará a Sputnik V. Ele afirmou a repórteres, sem dar detalhes, que assinou “um cheque de R\$ 20 bilhões” para a aquisição do imunizante.

Além disso, a farmacêutica União Química disse que pretende iniciar imediatamente os testes da fase 3 da vacina Sputnik V no Brasil após a liberação da Anvisa.

Os testes da fase 3 no Brasil são pré-requisito para solicitar a autorização

do uso emergencial no país. O laboratório tem acordo com os desenvolvedores da vacina russa para importação e produção do imunizante no país. O acordo prevê ainda a exportação para outros países da América Latina.

Sem reações graves

Os pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Epidemiologia e Microbiologia Gamaleya da Rússia, onde a Sputnik V foi desenvolvida, dizem estar satisfeitos com os resultados.

“Nossa análise interina do ensaio aleatório, controla-

do, da fase 3 da Gam-covid-vac na Rússia mostrou alta eficácia, imunogenicidade e um bom perfil de tolerabilidade em participantes com 18 anos ou mais”, diz Inna Dolzhikova, do Instituto Gamaleya, colíder do estudo publicado na Lancet.

Os pesquisadores não encontraram consequências negativas graves da vacinação. Os efeitos colaterais relatados incluíram sintomas semelhantes aos da gripe, além de dor no local da injeção.

A Sputnik V foi a primeira vacina contra o coronavírus

a ser lançada no mundo inteiro. A iniciativa da Rússia de começar a usá-la em larga escala no ano passado, antes de todos os testes terem sido concluídos e de os resultados serem analisados, foi criticada pela comunidade internacional. Outro ponto de discórdia: o centro de pesquisa Gamaleya não apenas desenvolveu a vacina, mas também se encarregou de autorizar seu uso na Rússia.

Na União Europeia (UE) ou nos EUA, a autorização não é tratada pelas empresas que desenvolvem a vacina, mas por entidades se-

paradas: a agência europeia EMA e a americana FDA. A liberação dos resultados da fase 3 provavelmente aumentará a confiança na vacina russa.

“O desenvolvimento da vacina Sputnik V tem sido criticado pela imprensa inapropriada e pela ausência de transparência. Mas o resultado relatado aqui é claro, e o princípio científico da vacinação ficou demonstrado”, afirmaram o professor Ian Jones, da Universidade de Reading, e a professora Polly Roy, da Faculdade de Medicina Tropical de Londres, que não estavam envolvidos no estudo, em um comentário sobre as novas descobertas.

Eficiente também em idosos

O ensaio mais recente do Sputnik V incluiu 2.144 participantes com mais de 60 anos, e a eficácia da vacina neste grupo foi de 91,8%. A vacina britânica contra o coronavírus desenvolvida pela AstraZeneca, por exemplo, foi criticada por não testar um número suficiente de pessoas deste grupo de risco.

Os autores do estudo observam que, como os casos de covid-19 só foram detectados quando os próprios participantes relataram sintomas, a análise de eficácia só inclui casos sintomáticos de covid-19. São necessárias mais pesquisas para entender o quão eficaz a vacina é quando se trata de casos assintomáticos e sua transmissão.

PIRACEMA

Pescadores são autuados por pescar em período proibido na região



Na última sexta-feira, 29, durante Policiamento Náutico realizado na “Represa de Ilha Solteira, Ribeirão Ponte Pensa”, localizada no município de Três Fronteiras, po-

liciais militares ambientais autuaram dois pescadores por pescarem em período em que a prática está proibida.

Para um dos pescadores foi elaborado o Auto de Infração

Ambiental no Valor de R\$ 741,90, pois ele havia capturado 1,995 Kg de corvina, mais 0,100 Kg de lambaris utilizados como iscas, sem nota fiscal.

Já para o outro pescador foi

elaborado o Auto de Infração Ambiental no valor de R\$ 721,00, pois este havia capturado 0,950 kg de corvina, mais 0,100 Kg de lambaris utilizados como iscas, sem nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Termo de rescisão ao Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Santa Albertina e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A

DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, situada à Rua Antonio Pilhalarmi, nº 1.121, centro, CEP: 15.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERSON FORMIGONI JUNIOR, em pleno exercício de seu mandato.

DISTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, sita à Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.º 1376, 16º andar, CEP 04571-000, Cidade Monções, São Paulo, neste ato representada pelos procuradores o senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.638.106-3, inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e o senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.290.655-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 856.234.748-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes acima qualificadas resolvem por comum acordo, distratar amigavelmente, sem quaisquer penalidades para ambas as partes, o contrato supra citado, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações decorrentes do ajuste, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MULTAS
A DISTRATANTE e a DISTRATADA ficam livres de multas ou ressarcimentos, seja em qualquer tempo, em função dos termos do presente, ficando vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e ou pagamentos

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 30 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
GERSON FORMIGONI JUNIOR
PELA CONTRATANTE

TELEFONICA BRASIL S.A.
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
PELA CONTRATADA

TELEFONICA BRASIL S.A.
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Genivaldo Quirino de Almeida
RG. 40.735.323-9
CPF. 305.143.628-39

2. Edson Vilela da Silva
RG. 25.872.840
CPF. 213.018.368-93